



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2009**

**Cria cargos na Administração Pública Direta, altera disposições da Lei Complementar 003/2001 e dá outras providências.**

**O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Para atender as necessidades da Administração Municipal, especificamente para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde, ficam criadas vagas nos cargos existentes nos quadros da Prefeitura Municipal, de provimento efetivo, adequado por esta Lei, na forma do anexo I.

**Art. 2º** - As vagas ora criadas correspondem aos cargos já existentes, cujo número anteriormente dimensionado não mais atende à dinâmica da Administração e manterão os padrões de remuneração e atribuições já definidos em lei.

**Art. 3º** - Por identidade de atribuições e exigências para provimento dos cargos, ficam incorporados sob a denominação de Enfermeiro os cargos hoje existentes de Enfermeiro PSF e Enfermeiro I, extintos estes últimos, propiciando aos atuais ocupantes idêntica jornada de trabalho e idêntico padrão de remuneração, sob única nomenclatura de cargo.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 01 de setembro de 2009.

**Roque José de Oliveira Camêllo**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO I**  
**Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal**  
Adequado para atender as demandas da Sec. de Saúde

<b>CARGOS EXISTENTES NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>JORNADA SEMANAL</b>	<b>VENCIM ENTO R\$</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VAGAS EXISTENTES</b>	<b>EXTINTAS</b>	<b>CRIADAS POR ESTA LEI</b>	<b>TOTAL</b>
AGENTECOMUNIT.SAÚDE PSF	II	44	495,97	ELEMENTAR	77	00	<b>10</b>	87
ATENDENTE DE FARMÁCIA	VI	44	846,55	2º GRAU	04	00	<b>04</b>	08
ENFERMEIRO	XV	44	4.409,14	SUPERIOR	00	00	<b>19</b>	19
MÉDICO PSF	XVI	40	7.936,43	SUPERIOR	09	00	<b>04</b>	13
MOTORISTA DE VEIC. PESADO I	VI	44	846,55	ELEMENTAR	45	00	<b>06</b>	51
AUX. ENFERMAGEM	V	40	636,69	TÉC. ENFERMAG.	22	00	<b>06</b>	28
FARMACÊUTICO	X	30	1.887,12	SUPERIOR	01	00	<b>03</b>	04
NUTRICIONISTA	X	40	1.887,12	SUPERIOR	05	00	<b>03</b>	08
ODONTÓLOGO PSF	XII	30	2.876,06	SUPERIOR	06	00	<b>03</b>	09
ENFERMEIRO PSF	XV	44	4.409,14	SUPERIOR	11	11	<b>00</b>	EXTINTO
ENFERMEIRO I	XIII	40	3.515,18	SUPERIOR	04	04	<b>00</b>	EXTINTO